

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, em regime de mútua cooperação, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com atuação na Política Pública Esportiva em sua promoção, desenvolvimento e fortalecimento de atividades esportivas e de lazer voltada para crianças e adolescentes de Santa Rita do Sapucaí/MG.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu Artigo 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

- I. A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II. A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III. O tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
- IV. A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Considerando o Art. 170 da LEI ORGÂNICA do município de Santa Rita do Sapucaí.

O esporte não é apenas uma palavra, um substantivo comum e não se define com um único conceito. A prática esportiva no contexto atual vem ganhando diversas formas, modalidades e, principalmente, sua finalidade tem sido ampliada.

O esporte é uma atividade abrangente, visto que engloba diversas áreas importantes para a humanidade, como saúde, educação, turismo, entre outros (TUBINO, 1999). É importante destacar também o papel social que o esporte desempenha no desenvolvimento integral dos sujeitos. Corrobora com esta ideia Martins et al (2005) enfatizando que a prática do esporte envolve a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos, atitudes e normas. Almeida e Gutierrez (2009) cita que o esporte é uma forma de sociabilização e de transmissão de valores. Portanto, observa-se que o esporte possui amplas repercussões, sendo um fenômeno que possui uma linguagem universal.

Os benefícios do esporte têm ultrapassado o limite do bem estar físico e tornar-se visível também a nível educacional e formativo para crianças, adolescentes e jovens, conforme evidências da literatura atual (BASSANI; TORRI; VAZ, 2003, p. 90).

Inúmeros são os meios utilizados atualmente para ampliar a eficácia da transmissão de conhecimento, a socialização e a formação integral na infância, adolescência e juventude; é neste contexto que a prática esportiva vem ganhando espaço. Incontáveis são os projetos, Organizações Não Governamentais (ONGs) e programas sociais que trabalham com o esporte como meio principal das suas atividades formativas.

São verdadeiros os acréscimos que o esporte traz para a sociedade, e isso se deve aos diversos benefícios que estão vinculados a sua prática. Hoje a busca pelo bem-estar individual e coletivo está presente em todos os níveis sociais, e o esporte ou práticas esportivas são fundamentais no cotidiano da população, porque auxiliam na manutenção de uma vida saudável. É preciso também destacar a importância do esporte na vivência de valores necessários para o convívio em sociedade como a tolerância, a inclusão e o respeito. Além disso, o esporte pode ajudar como mais uma alternativa “[...] um fator fundamental para a educação de crianças e jovens, atribuindo-se a ele frequentemente papéis admiráveis, como livrar as pessoas do consumo de drogas”. (BASSANI; TORRI; VAZ, 2003, p. 90).

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito da política pública esportiva compreendem ações voltadas à promoção, incentivo e desenvolvimento do esporte no município, contemplando diferentes níveis de prática esportiva, desde a iniciação até o rendimento.

Serão realizadas as seguintes atividades:

Iniciação Esportiva - Realização de treinamentos e aulas voltadas à introdução de crianças e adolescentes nas diversas modalidades esportivas, com foco no desenvolvimento motor, aprendizado de fundamentos técnicos, disciplina e socialização.

Treinamento e Desenvolvimento Técnico - Execução de treinamentos sistematizados para atletas e equipes, visando o aprimoramento técnico, tático e físico, bem como a preparação para participação em competições esportivas.

Organização e Realização de Eventos Esportivos - Promoção de campeonatos, torneios, festivais esportivos e atividades recreativas, com o objetivo de incentivar a participação da comunidade e fortalecer o calendário esportivo municipal.

Apoio à Participação em Competições - Apoio a atletas e equipes que representem o município em competições regionais, estaduais ou nacionais, por meio de auxílio para transporte, uniformes, materiais esportivos e taxas de inscrição.

Ações de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida - Realização de atividades físicas e esportivas voltadas à promoção da saúde, bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população.

Inclusão e Acesso ao Esporte - Promoção de ações que garantam o acesso democrático ao esporte, incentivando a participação de diferentes faixas etárias e grupos sociais.

3.1 Dos Serviços Prestados

Manutenção das atividades de entidades esportivas Sem Fins Lucrativos do município de Santa Rita do Sapucaí – MG

Áreas para atendimentos:

CATEGORIA	DESCRIPTIVO	PROJETOS CONTEMPLADOS
DESPORTO EDUCACIONAL	Direcionado para o desenvolvimento da motricidade básica geral de crianças e adolescentes regularmente matriculas nas escolas públicas e privadas do município de Santa Rita do Sapucaí-MG, por meio de atividades físicas e esportivas direcionadas, praticadas com orientação técnico-pedagógica, em especial o Futebol, Futsal, Basquete, Vôlei e Iniciação Esportivas desenvolvidas por entidades com estrutura própria para o desenvolvimento das atividades não podendo conter sem seu plano de trabalho despesas relacionadas e locação de espaços	01
DESPORTO SOCIAL 1	Direcionado para o desenvolvimento da motricidade básica geral e para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes no município de Santa Rita do Sapucaí-MG, com foco no atendimento social através do esporte, por meio de atividades físicas e esportivas direcionadas, praticadas com orientação técnico-pedagógica, em especial o Futebol, Vôlei e Karate.	01
DESPORTO SOCIAL 2	Direcionado para o desenvolvimento da motricidade básica geral e para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes do município de Santa Rita do Sapucaí-MG, com foco no atendimento social através do esporte, por meio de atividades físicas e esportivas direcionadas, praticadas com orientação técnico-pedagógica, em especial o Natação, Skate e Taekwondo.	01
DESPORTO SOCIAL 3	Direcionado para o desenvolvimento da motricidade básica geral e para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes no município de Santa Rita do Sapucaí-MG, com foco no atendimento social através do	01

	esporte, por meio de atividades físicas e esportivas direcionadas, praticadas com orientação técnico-pedagógica, em especial o Jiu Jitsu.	
DESPORTO SOCIAL 4	Direcionado para o desenvolvimento da motricidade básica geral e para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes no município de Santa Rita do Sapucaí-MG, com foco no atendimento social através do esporte, por meio de atividades físicas e esportivas direcionadas, praticadas com orientação técnico-pedagógica, em especial o Capoeira.	01
DESPORTO PARTICIPAÇÃO 1	Projeto voltado à promoção da participação esportiva de crianças e adolescentes de Santa Rita do Sapucaí-MG, por meio do desenvolvimento da motricidade básica e da iniciação esportiva, com foco no atendimento social do bairro Vila Operário e adjacentes, garantindo acesso democrático, inclusão, convivência comunitária e hábitos de vida saudáveis, em consonância com o Eixo Participação da Lei Geral do Esporte.	01
DESPORTO PARTICIPAÇÃO 2	Projeto voltado à promoção da participação esportiva de crianças e adolescentes de Santa Rita do Sapucaí-MG, por meio do desenvolvimento da motricidade básica e da iniciação esportiva, com foco no atendimento social do bairro Nova Cidade e adjacentes, garantindo acesso democrático, inclusão, convivência comunitária e hábitos de vida saudáveis, em consonância com o Eixo Participação da Lei Geral do Esporte.	01

A Entidade proponente deverá apresentar à Comissão seu plano de trabalho anual com todas as informações necessárias e a disponibilidade de serviços, vagas em cursos e outras ações que julgar pertinente para serem avaliadas, incluindo etapas e resultados previstos seguindo o esquema:

ETAPA		PERÍODO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Descrição	Período	Quant.
1								

Abrangência do serviço: as atividades deverão ser realizadas no âmbito municipal, respeitando todos os protocolos de segurança.

3.2 Público alvo

O público-alvo das ações previstas na política pública esportiva compreende atletas, equipes esportivas, entidades, projetos e a comunidade em geral do município, com foco na promoção do acesso ao esporte, incentivo à prática de atividades físicas e fortalecimento do desenvolvimento esportivo local.

Serão priorizados:

Crianças e adolescentes - Participantes de programas de iniciação esportiva, escolinhas e projetos de formação, visando o desenvolvimento motor, educacional e social por meio do esporte.

Jovens atletas em desenvolvimento - Atletas em fase de aperfeiçoamento técnico que participam de treinamentos sistematizados e competições representando o município.

Atletas e equipes representativas do município - Atletas individuais e equipes que participam de competições municipais, regionais, estaduais ou nacionais, contribuindo para a representação esportiva do município.

Comunidade em geral - Cidadãos interessados na prática de atividades esportivas e recreativas, incluindo adultos e idosos, com foco na promoção da saúde, qualidade de vida e integração social.

Entidades, associações e projetos esportivos - Organizações e iniciativas que desenvolvem atividades esportivas no município e que contribuem para a ampliação do acesso ao esporte e formação de atletas.

3.3 Abrangência do Serviço/Ação Social

A ação terá abrangência municipal, atendendo moradores do município de Santa Rita do Sapucaí e promovendo o acesso democrático às atividades esportivas, recreativas e de lazer.

As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos esportivos, escolas, ginásios, campos, praças e demais equipamentos esportivos do município, bem como em outros locais adequados para a prática esportiva, garantindo a participação da comunidade e a descentralização das ações.

A iniciativa busca alcançar diferentes regiões da cidade, ampliando as oportunidades de participação da população em atividades esportivas e contribuindo para o fortalecimento da política pública de esporte, inclusão social, promoção da saúde e qualidade de vida.

Além do atendimento direto à população local, a ação também poderá contemplar apoio a atletas e equipes que representem o município em competições regionais, estaduais ou nacionais, ampliando a visibilidade e o desenvolvimento do esporte santarritense.

3.4 Formas de Acesso aos Serviços

A forma de acesso aos serviços ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) será definida e executada diretamente pelas próprias entidades responsáveis pela execução dos projetos. Dessa forma, os critérios de participação, procedimentos de inscrição, seleção de beneficiários e organização das atividades serão estabelecidos pela entidade executora, respeitando os objetivos e o público-alvo previstos no projeto aprovado.

Ressalta-se que não haverá interferência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nesses processos de acesso, cabendo à Secretaria o papel de acompanhamento, monitoramento e fiscalização quanto ao cumprimento das metas, objetivos e da correta aplicação dos recursos públicos, conforme estabelecido no edital e nos instrumentos de parceria.

3.5 Resultados Esperados

O resultado esperado a partir da Parceria consiste em garantir ao cidadão ser acolhido nos serviços com a execução das ações e serviços esportivos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação do acesso da população à prática esportiva e de atividades físicas, promovendo maior participação da comunidade nas ações desenvolvidas.
- Fortalecimento da formação esportiva, incentivando a iniciação e o desenvolvimento técnico de atletas em diferentes modalidades.
- Melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população, por meio da prática regular de atividades físicas e esportivas.
- Valorização e incentivo aos atletas e equipes representativas do município, possibilitando melhores condições para participação em competições esportivas.
- Promoção da inclusão social, utilizando o esporte como ferramenta de integração, desenvolvimento social e formação cidadã.
- Fortalecimento do calendário esportivo municipal, por meio da realização e apoio a eventos, campeonatos e atividades esportivas.

- Maior visibilidade e desenvolvimento do esporte local, contribuindo para a consolidação das políticas públicas de esporte no município.

3.6 Contra Partida de Serviços

A execução dos projetos por meio das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) não exigirá contrapartida financeira ou de serviços por parte das entidades parceiras. A medida visa ampliar o acesso das organizações locais aos instrumentos de apoio e fomento, reconhecendo a relevância social das ações desenvolvidas pelas OSCs em benefício da comunidade.

Dessa forma, os recursos disponibilizados serão destinados exclusivamente à execução das atividades previstas nos projetos aprovados, conforme estabelecido no edital e no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Ressalta-se que, mesmo sem a exigência de contrapartida, as OSCs deverão cumprir integralmente as metas, objetivos e atividades propostas, bem como atender às normas de transparência, prestação de contas e acompanhamento previstas no instrumento de parceria e na legislação vigente.

4. DOS OBJETIVOS

Os objetivos servem para dar direção ao projeto, comunicar metas e avaliar o sucesso, sendo fundamentais para o planejamento e tomadas de decisão, ou seja, são os resultados específicos, mensuráveis e com prazo definido que se pretende alcançar. Podem ser divididos em objetivo geral e em objetivos específicos.

4.1. Do Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento do esporte no município, ampliando o acesso da população às atividades esportivas e apoiando iniciativas que contribuam para a formação esportiva, participação comunitária e representação do município em competições.

4.2. Dos Objetivos Específicos

Os objetivos específicos, que são as ações necessárias para alcançar o objetivo geral, definidos para esta Parceria são:

- Incentivar a prática esportiva e de atividades físicas entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- Apoiar atletas e equipes que representem o município em competições esportivas regionais, estaduais ou nacionais;
- Fortalecer projetos e iniciativas esportivas locais, contribuindo para a formação e desenvolvimento de atletas;
- Promover eventos, competições e atividades esportivas, ampliando o calendário esportivo municipal;
- Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social, educação e promoção da saúde;
- Valorizar e incentivar o desenvolvimento do esporte local, fortalecendo as políticas públicas de esporte no município.

5. DAS METAS ESTABELECIDAS

Segue abaixo, as metas estabelecidas para esta Parceria, bem como as etapas, estratégias, atividades, produtos, resultados esperados, indicadores e mecanismos de monitoramento planejados para a sua execução.

Cronograma de Execução								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01								
02								

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Obrigatoriamente a Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção, deverá julgar as propostas recebidas para esta parceria, através de critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

6.1 Critérios Gerais para Avaliação

Diante dos fatos, os critérios gerais são estabelecidos no Edital de Chamamento Público, quando for o caso.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.2. Das Organizações da Sociedade Civil

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;
- Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.
- Manter profissionais qualificados com CREF Ativo ministrando as modalidades e atividades esportivas propostas, sendo obrigatório a apresentação do documento do profissional responsável na apresentação do projeto, exceto para os projetos que envolvam atividades de artes marciais nas quais deverão apresentar comprovação técnica específica da respectiva arte marcial.
- Enviar cópia mensalmente das listas de frequências das atividades propostas no plano de trabalho para o e-mail: esporte@pmsrs.mg.gov.br a fim de contribuir com as informações do ICMS do município.
- Participação em eventos esportivos promovidos pelo município, representando e divulgando o esporte local;
- Realização de clínicas, oficinas ou atividades de demonstração esportiva, voltadas à iniciação e incentivo à prática esportiva para crianças e jovens;
- Apoio em ações, programas ou projetos esportivos municipais, quando solicitado pela Secretaria ou pelo Conselho Municipal de Esporte;
- Participação em campanhas educativas e de promoção da saúde e do esporte, contribuindo para o incentivo à prática esportiva na comunidade;
- Divulgação institucional do apoio recebido, destacando a parceria com o município e o Conselho Municipal de Esporte em materiais de comunicação, uniformes ou eventos.

7.2. Da Administração Pública Municipal

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- Apoiar a O.S.C. no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;

- Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Prestar esclarecimentos à O.S.C. sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e O.S.C.s;
- Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela O.S.C., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por 1 período.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026:

02.12.01.27.812.2702. 3350.4300 – 523 - Apoio Associações Esportivas/Subvenções Sociais

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ÁREA	VALOR	QUANTIDADE
DESPORTO EDUCACIONAL	R\$ 70.000,00	01
DESPORTO SOCIAL 1	R\$ 50.000,00	01
DESPORTO SOCIAL 2	R\$ 50.000,00	01
DESPORTO SOCIAL 3	R\$ 50.000,00	01
DESPORTO SOCIAL 4	R\$ 50.000,00	01
DESPORTO PARTICIPAÇÃO 1	R\$ 25.000,00	01
DESPORTO PARTICIPAÇÃO 2	R\$ 25.000,00	01

10. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do plano de trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:

- Chamamento Público: definido no Edital de Chamamento Público.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de março de 2026.

Janilton Prado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo